Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 689/89

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e Reduz Dotações Orçamentárias.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de **NCz$ 55.000,00** (cincoenta e cinco mil cruzados novos), para atendimento nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.004-Serviços de Divulgação
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 2.000,00

2.005-Concessão de Auxílios a Entidades da Região
3.2.3.1-Subvenções Sociais.....NCz$ 1.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.008-Manutenção dos Serviços da Receita
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 2.000,00

2.009-Manutenção dos Serviços da Contabilidade
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

2.012-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00

2.014-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais....NCz$ 1.000,00

1.007-Extensão de Redes de Esgoto e Canalização de Sangas
4.1.1.0-Obras e Instalações-FPM.....NCz$ 2.000,00

2.015-Manutenção do Órgão
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00

2.016-Manutenção de Máquinas e Veículos
3.1.2.0-Material de Consumo-FPM.....NCz$ 5.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos-FPM.....NCz$ 4.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 1.000,00

2.017-Manutenção e Conservação de Rodovias
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 1.000,00

1.012 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente-FPM.....
.....NCz$ 1.000,00

.....
LEI MUNICIPAL Nº 689/89 - Fl. 02

2.019-Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.013-Construção e Ampliação de Prédios Escolares
4.1.1.0-Obras e Instalações.....NCz$ 5.000,00
2.022-Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00
2.023-Manutenção e Conservação de Prédios Escolares
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais..NCz$ 1.000,00
2.024-Manutenção dos Serviços de Orientação Pedagógica
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais..NCz$ 1.000,00
2.038-Conselho Municipal de Desportos
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
1.018-Construção e Ampliação de Casas
4.1.1.0-Obras e Instalações.....NCz$ 1.000,00
1.019-Assistência Médica
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 2.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.NCz$ 10.000,00
2.006-Assistência Social a Indigentes
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais..NCz$ 1.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.041-Incentivos à Indústrai e Comércio
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente.NCz$ 1.000,00

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.031-Manutenção dos Serviços de Interesses Comum, Estado e Município
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00
2.033-Manutenção da Repetidora de TV
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, será utilizado como recurso a redução no valor de NCz$.. 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzados novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
2.010-Conservação, Melhoramento e Ampliação de Prédios Públicos.
4.1.1.0-Obras e Instalações-FPM.....NCz$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.028-Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar
3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 43.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
1.019-Assistência Médica
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais-FPM.....
.....NCz$ 4.000,00

.....
LEI MUNICIPAL NO 689/89 - Fl. 03

2.006-Assistência Social a Indigentes
3.1.1.1-Pessoal Civil-FPM.....NCz$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nadata da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 20 de julho de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MÜLLER PAUL
Sec. da Administração.